



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

SMOU – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

SERVIÇO: INFRAESTRUTURA ÁREA EXTERNA CEMEI DONA SARITA

ENDEREÇO: RUA DOS INCONFIDENTES, 150 JARDIM ANCHIETA

CIDADE: SARZEDO – CEP 32.450-000

ESTADO: MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

SMOU – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

O presente memorial descreve os métodos construtivos a serem utilizados para a Construção da INFRAESTRUTURA ÁREA EXTERNA CEMEI DONA SARITA, a intervenção está localizada RUA DOS INCONFIDENTES, 150 JARDIM ANCHIETA – Sarzedo-MG. Coordenadas (20° 1'57.48"S 44° 9'38.86"O).

Este memorial deverá ser observado antes do início dos serviços e rigorosamente cumprido, em conformidade com a planilha orçamentária da obra, cronograma físico-financeiro, croquis, projetos e demais documentos integrantes.

Justificativa: A Construção da INFRAESTRUTURA ÁREA EXTERNA CEMEI DONA SARITA, se vê necessária, pois trata-se de uma nova edificação, e que o contrato desta edificação da nova creche não contempla a sua infraestrutura externa, como drenagem, fechamento externo, acessos, pavimentação, iluminação e outros serviços o que é indispensável para o seu funcionamento, visando oferecer usabilidade, segurança e conforto aos alunos.

CONDIÇÕES GERAIS

1. Todos os serviços estão sujeitos à fiscalização e aprovação da Secretária de Obras de Sarzedo (SMOU), que verificará a qualquer tempo, e para isso terá livre acesso ao local dos serviços. A FISCALIZAÇÃO poderá a qualquer momento, rejeitar qualquer material que julgar em desacordo com o projeto, memorial e planilhas.

2. A CONSTRUTORA obriga-se a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

SMOU – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

3. A CONSTRUTORA obriga-se a corrigir por conta própria, e sem ônus para a PREFEITURA, qualquer serviço que apresente defeitos ou vícios, devido ao emprego de material impróprio ou rejeitado pela SMOU, deficiência de mão-de-obra, etc.

4. É de inteira responsabilidade da CONSTRUTORA, na obra no que concerne à higiene e à observância às Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de construção civil.

5. Deverá ser mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto, serviço de vigilância, cabendo-lhe toda responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência durante a execução da obra, até sua entrega definitiva.

6. A CONTRATADA deverá manter na obra, pessoal capacitado e compatível, de maneira que a execução dos serviços não sofra interrupções até sua conclusão.

7. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem porventura aconselháveis a substituição de alguns dos materiais ou serviços, por outros equivalentes, esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito pela SMOU.

8. A CONTRATADA será responsável integralmente por danos causados a terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão durante a execução dos serviços.

9. Todos os materiais a serem empregados nos serviços, deverão ser novos, comprovadamente de 1ª qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações do presente edital.

10. Os ajustes de cotas, bem como qualquer alteração do projeto, devido a fatores imprevisíveis, só poderão ser determinados em acordo com a SMOU.

11. Todo o serviço referente a qualquer das instalações deverá ser executado por profissional habilitado e as ferragens e ferramental devem ser de utilização apropriada e adequada ao material aplicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

SMOU – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12. A execução dos serviços deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT peculiares a cada tipo de serviço.

13. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais empregados.

1. INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

A contratada deverá fornecer todo o material, mão de obra e equipamento para instalação de um reservatório de água tipo taça capacidade 10.000 litros.

2. DRENAGEM PLUVIAL

A contratada deverá fornecer todo o material, mão de obra e equipamento para a execução de drenagem de águas pluviais contemplando as caixas de drenagem em alvenaria revestida em argamassa, com aditivo impermeabilizante, com tampa.

A contratada deverá fornecer todo o material, mão de obra e equipamento para a instalação de tubos de PVC rígido para encaminhamento de águas pluviais, em diâmetros de 100mm e 200mm, incluindo as necessárias conexões, canaletas pré-moldadas, escavação de valas, apiloamento, envelopamento do tubo com concreto FCK15MPA, reaterro e compactação.

3. FECHAMENTO EXTERNO

A contratada deverá fornecer todo o material, mão de obra e equipamento para a execução de fechamento externo da área da creche com gradil do tipo Nylofor light, malha 50x200x4,30mm h=2,03m e h=1,03m, parafusado e chumbado, cor verde, incluindo base e postes de fixação.

A contratada deverá fornecer todo o material, mão de obra e equipamento para a instalação de portões de acesso, de ferro tipo grade com cadeado. Tratados e pintados em conformidade com o gradil.

A contratada deverá fornecer todo o material, mão de obra e equipamento para execução de muro divisório em bloco de concreto com acabamento aparente, esp.15cm, altura de 220cm, com sapata em concreto armado, dimensão (50x55)cm, forma em contra barranco, inclusive escavação com transporte e retirada do material escavado (em caçamba) e pingadeira em concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

SMOU – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A contratada deverá fornecer todo o material, mão de obra e equipamento para a execução da iluminação externa da creche, fabricação de caixa de passagem (20x20)cm, instalação de postes em aço tubular, passagem de duto corrugado em PEAD, para proteção de cabos subterrâneos, passagem de cabos de cobre flexível para ligação de luminárias dos postes.

9. LIMPEZA GERAL DA OBRA

A contratada deverá fornecer todo o material, mão de obra e equipamento para a limpeza geral da obra, bem como destinação adequada em bota fora para entulhos provenientes de demolições, materiais de escavação entre outros.

VALTER EDIRALDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

WILLIAM ALVES PEREIRA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA MG 77385 /D